



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 008/2019
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-

Processo nº: 011/2019

Modalidade: Pregão Presencial 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº 092 de 23 de Maio de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que estará reunido o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa conforme tabela abaixo:

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	DAS 7:30 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	08/03/2019	9:00 HS	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.**

3 - DO CREDENCIAMENTO– FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III;**

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 - É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame;

3.3 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);**
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;**
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);**
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 008/2019



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

4.2.2 – Valor Unitário do Item;

4.2.3 - Valor Global da Proposta;

4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

4.2.5- Declaração de conformidade com o item 03 do termo de referência.

4.2.6 - A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4;

4.2.7 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o termo de referência. Serviços não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos da medição;

4.2.8- As medições serão aferidas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA, que será formalizada e datada no último dia de cada mês, **pagas no mês subsequente;**

4.2.9 - Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

4.2.10 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste edital;

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.

6.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

6.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;

6.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, PESSOAS JURÍDICAS, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

Processo nº: 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 008/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- k)- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, da empresa e de seu responsável técnico. O responsável técnico relacionado neste documento, poderá ser o responsável para acompanhamento dos serviços, devendo, obrigatoriamente, possuir a formação indicada a seguir:
- k1.)- Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis com a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

k.2)- Na hipótese de a vencedora ter seu registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “Visto” do seu Registro na Seccional do Conselho do Estado, onde a obra será realizada, nos termos do Art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução CONFEA e demais regimentos pertinentes.

l)- Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes na quantidade equivalente ou superior da indicada a seguir:

l.1)- Instalação e/ou substituição de luminária convencional em sistemas de iluminação pública, na quantidade mínima de 10%(dez por cento) do total de unidades previstas nesta licitação.

l.2)- O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

a)- Identificação da pessoa jurídica emitente;

b)- Nome e cargo do signatário;

c)- Endereço completo do emitente;

d)- Período de vigência do contrato;

e)- Objeto contratual; e

f)- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro.

m)- Uma declaração que irá dispor, no ato da assinatura do contrato, no mínimo, da categoria de profissional especificado a seguir, em quantidade compatível para a execução do objeto:

m.1)- Coordenador Geral: Engenheiro eletricitista ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor, que será Responsável Técnico pela execução dos serviços;

a)- Requisito: possuir cópia autenticada da certidão de Registro e Quitação (CQR) emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA;

b)- A experiência deste profissional deverá ser comprovada, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade(s) de **instalação e/ ou substituição de luminária LED e/ou de luminária convencional em sistemas de iluminação pública, na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total de unidades previstas na licitação.**

m.2)- A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados, de maneira que no conjunto dos atestados o licitante comprove a execução dos serviços especificados.

m.3)- O(s) atestados deverá(ão) ser registrado(s) no CREA e entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestadore(s), ou qualquer outra de que o contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;

8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultado o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TÉCNICOS, DOS EQUIPAMENTOS, DA SEGURANÇA E DA GARANTIA

12.1 - A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA, sem custos, um espaço físico, localizado dentro do limite urbano do Município, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos.

12.2 - No espaço disponibilizado pela CONTRATANTE serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de substituição.

12.3 - Caberá à CONTRATADA, no espaço físico fornecido pelo CONTRATANTE, às suas expensas, criar condições para que, durante o prazo de execução das atividades, o respectivo espaço possa permitir o acondicionamento e movimentação dos materiais (novos e retirados da rede). A CONTRATADA deverá, às suas expensas, entre outros, providenciar a instalação de prateleiras, pallets, armários, além de uma bancada para testes de componentes do sistema de iluminação retirados da rede.

12.4 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar mão de obra qualificada para os serviços de movimentação, testes, e classificação dos respectivos componentes retirado da rede, de modo a classificá-los em dois conjuntos: 1º - o conjunto dos equipamentos que possam ser reaproveitados, futuramente, pela CONTRATANTE, cujos equipamentos deverão ser limpos e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

preparados, de modo a estarem prontos para utilização futura, e um 2º conjunto com os equipamentos classificados como defeituosos e/ou não adequados a retornar a rede. Os materiais deverão ser armazenados, pela CONTRATADA, de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização.

12.5 - A CONTRATADA deverá realizar, somente para o conjunto dos equipamentos que possam ser reaproveitados: montagem, limpeza e manutenção, de modo a estarem prontas para utilização futura pelo município. A CONTRATADA Deverá armazenar os equipamentos em local adequado e organizado, no almoxarifado. Cabe ressaltar que, caso ocorra, a futura instalação das luminárias recondiçionadas, serão por conta da CONTRATANTE e não faz parte do objeto desse contrato.

12.6 - Todos os equipamentos retirados e classificados como defeituosos e/ou não adequados a retornar a rede, deverão ser armazenados e organizados, pela CONTRATADA, em local adequado no almoxarifado para futuro descarte. Cabe ressaltar que, caso ocorra, o descarte dos equipamentos serão por conta da CONTRATANTE e não faz parte do objeto desse contrato.

12.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Eletricistas, em quantidade suficiente, para a realização das atividades de diagnóstico, testes, tratamento, classificação e acondicionamento dos equipamentos retirados da rede.

12.8 - A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo cada um o seu respectivo crachá de identificação com fotografia, nome, cargo e logomarca da empresa.

12.9 - Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos(EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

12.10 - Deverá a CONTRATADA atender todas as Normas Regulamentadoras aplicadas, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

12.11 - Ao encaminhar a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar também a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra e o seguro garantia de 5% do valor do contrato.

13 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Condições de Pagamento: Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o termo de referência. Serviços não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos da medição;

13.2- As medições serão aferidas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA, que será formalizada e datada no último dia de cada mês, **pagas no mês subsequente;**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

13.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

15- DA EXECUÇÃO

15.1 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

021402 15451 0027 10053 0000 449051 – Ficha: 647 – OBRAS E INSTALAÇÕES

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;

18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;

18.15 - O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 15 de Fevereiro de 2019.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal de Coromandel

CAIRON DAIREL SILVA
Pregoeiro

CARLOS ROBERTO ARAUJO
Assessor de Licitações



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 011/2019

Modalidade: Pregão Presencial 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

JUSTIFICATIVA

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;

Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e Considerando a aprovação do plano de Aplicação de Recursos do Procel 2017, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação na melhoria da iluminação pública do país; se faz necessário à abertura de procedimento licitatório por parte do município para a prestação dos serviços de engenharia para a execução de obras de instalação e substituição de luminárias para atender ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF 022/18, firmado entre o município e as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás.

-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA-

-SERVIÇOS DE ENGENHARIA-

Critérios e exigências técnicas mínimas a serem atendidas para contratação de serviços de engenharia para execução de obras de substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços a ser realizado no parque de iluminação pública do Município de Coromandel / MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

1- OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para execução de obras de substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do Município de Coromandel / MG, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do respectivo município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da licitação, apresentar os documentos elencados a seguir:

a. **Documento 01:** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa e de seu responsável técnico. O responsável técnico relacionado neste documento, poderá ser o responsável para acompanhamento dos serviços, devendo, obrigatoriamente, possuir a formação indicada a seguir:

Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis com a execução do objeto desta licitação, na formada legislação em vigor.

Na hipótese de a vencedora da Licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o "Visto" do seu Registro na Seccional do Conselho do Estado onde a obra será realizada, nos termos do Art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais Regimentos pertinentes.

b. **Documento 02:** Atestado (s) em nome da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes na quantidade equivalente ou superior da indicada a seguir:

Instalação e/ou substituição de luminária LED e/ou de luminária convencional em sistemas de iluminação pública, na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total de unidades previstas nesta licitação.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual; e
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

c. Documento 03: Uma declaração que irá dispor, no ato da assinatura do contrato, no mínimo, da categoria de profissional especificado a seguir, em quantidade compatível para a execução do objeto:

I- Coordenador Geral: Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor, que será Responsável Técnico pela execução dos serviços.

a)- Requisito: possuir cópia autenticada da Certidão de Registro e Quitação (CQR) emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA.

b)- A experiência deste profissional deverá ser comprovada, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade(s) de **instalação e/ou substituição de luminária LED e/ou de luminária convencional em sistemas de iluminação pública, na quantidade mínima de 10 % (dez por cento) do total de unidades previstas nesta licitação.**

A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados, de maneira que no conjunto dos atestados o licitante comprove a execução dos serviços especificados.

O(s) atestados deverá(ão) ser registrado(s) no CREA e entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestadore(s), ou qualquer outra forma de que o contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

3. DA PROPOSTA

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E TRANSPORTE

3.1.1-A CONTRATADA deverá disponibilizar, de acordo com as características do ponto de IP a ser substituído, no mínimo, os seguintes veículos e equipes de trabalho:

a) Para realização de serviços **em Ponto de IP Convencional**, ou seja, substituição de estrutura existente completa com braço ou suporte, com luminária aberta ou fechada para lâmpada e demais equipamentos, instalada em até 08 metros do solo em logradouros públicos a ser substituído por luminária LED, braço e demais equipamentos auxiliares.

I. Características do veículo para substituição do ponto de iluminação pública:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

Caminhonete com escada giratória ou cesta aérea leve ou Caminhão Leve – Tipo $\frac{3}{4}$ com cesta aérea isolada 01 caçamba. No caso de cesto isolado, a lança superior deverá possuir segmento isolado construído em fibra de vidro.

II. Características da Equipe:

Eletricistas Motoristas+ Eletricistas.

b) Para realização de serviços **em Ponto de IP semiconvencional**, ou seja, substituição de estrutura existente completa com braço ou suporte, com luminária aberta ou fechada para lâmpada e demais equipamentos, instalada entre 8 e 10 metros do solo em logradouros públicos a ser substituído por luminária LED, braço e demais equipamentos auxiliares.

I. Características do veículo para substituição do ponto de iluminação pública:

Caminhonete com cesta aérea leve ou Caminhão Leve – Tipo $\frac{3}{4}$ com cesta aérea isolada 01 caçamba. A lança superior deverá possuir segmento isolado construído em fibra de vidro.

II. Características da Equipe:

Eletricistas Motoristas + Eletricistas.

c) Para realização de serviços **em Ponto de IP não convencional**, ou seja, substituição de estrutura existente completa com braço ou suporte, com luminária aberta ou fechada para lâmpada e demais equipamentos, instalada acima de 10 metros do solo em logradouros públicos a ser substituído por luminária LED, braço e demais equipamentos auxiliares.

I. Características do veículo para substituição do ponto de iluminação pública:

Caminhão Leve – Tipo $\frac{3}{4}$ com cesta aérea isolada 01 caçamba. A lança superior deverá possuir segmento isolado construído em fibra de vidro.

II. Características da Equipe:

Eletricistas Motoristas + Eletricistas.

i. A CONTRATADA deverá manter **01 (um) Engenheiro Eletricista** ou profissional com atribuições compatíveis com a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor, responsável pela execução contínua dos serviços se também pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, o qual deverá atuar como interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

ii. A CONTRATADA deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

iii. Os empregados da CONTRATADA, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

Elétrica local, e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

iv. A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços e hospedagem (se necessário).

v. A proposta deverá contar com o transporte de materiais (inclusive todos os equipamentos que irão compor o novo ponto de iluminação LED, ou seja, Luminárias, braços e demais equipamentos auxiliares) do almoxarifado da CONTRATANTE, localizado dentro do limite urbano do Município, até o local de aplicação, bem como o transporte de todos os equipamentos ou materiais substituídos até o depósito da CONTRATANTE, também localizado dentro do limite urbano do Município.

vi. As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.

vii. É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

c. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETIRADOS DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO.

i. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA, sem custos, um espaço físico, localizado dentro do limite urbano do Município, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos.

ii. No espaço disponibilizado pela CONTRATANTE serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de substituição.

iii. Caberá à CONTRATADA, no espaço físico fornecido pelo CONTRATANTE, às suas expensas, criar condições para que, durante o prazo de execução das atividades, o respectivo espaço possa permitir o acondicionamento e movimentação dos materiais (novos e retirados da rede). A CONTRATADA deverá, às suas expensas, entre outros, providenciar a instalação de prateleiras, pallets, armários, além de uma bancada para testes de componentes do sistema de iluminação retirados da rede.

iv. Caberá à CONTRATADA disponibilizar mão de obra qualificada para os serviços de movimentação, testes, e classificação dos respectivos componentes retirados da rede, de modo a classificá-los em dois conjuntos: 1º - o conjunto dos equipamentos que possam ser reaproveitados, futuramente, pela CONTRATANTE, cujos equipamentos deverão ser limpos e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

preparados, de modo a estarem prontos para utilização futura, e um 2º conjunto com os equipamentos classificados como defeituosos e/ou não adequados a retornar a rede. Os materiais deverão ser armazenados, pela CONTRATADA, de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização.

v. A CONTRATADA deverá realizar, somente para o conjunto dos equipamentos que possam ser reaproveitados: montagem, limpeza e manutenção, de modo a estarem prontas para utilização futura pelo município. A CONTRATADA Deverá armazenar os equipamentos em local adequado e organizado, no almoxarifado. Cabe ressaltar que, caso ocorra, a futura instalação das luminárias recondiçionadas, serão por conta da CONTRATANTE e não faz parte do objeto desse contrato.

vi. Todos os equipamentos retirados e classificados como defeituosos e/ou não adequados a retornar a rede, deverão ser armazenados e organizados, pela CONTRATADA, em local adequado no almoxarifado para futuro descarte. Cabe ressaltar que, caso ocorra, o descarte dos equipamentos serão por conta da CONTRATANTE e não faz parte do objeto desse contrato.

vii. A CONTRATADA deverá disponibilizar Eletricistas, em quantidade suficiente, para a realização das atividades de diagnóstico, testes, tratamento, classificação e acondicionamento dos equipamentos retirados da rede.

d. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

i. A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo cada um o seu respectivo crachá de identificação com fotografia, nome, cargo e logomarca da empresa.

ii. Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos(EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

iii. Deverá a CONTRATADA atender todas as Normas Regulamentadoras aplicadas, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

b. Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

- c. Compete a CONTRATADA, com o apoio da CONTRATANTE, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, caso houver.
- d. A CONTRATADA deverá, com o apoio da CONTRATANTE, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.
- e. A CONTRATADA deverá, com o apoio da CONTRATANTE, contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.
- f. A CONTRATADA deverá, com apoio da CONTRATANTE, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.
- g. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à CONTRATADA comunicar por escrito, com cópia para a CONTRATANTE, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

4.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- h. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da CONTRATANTE.
- i. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte da CONTRATANTE. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a CONTRATANTE rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE.
- j. A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.
- k. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, com o apoio da CONTRATANTE, toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionários e empresas privadas (trânsito rodoviário e ferroviário, água, energia, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

5.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

- l. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- m. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- n. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- o. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATADA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- p. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- q. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o Termo de Referência. Serviços não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos de medição.
- r. As medições serão aferidas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA que será formalizada e datada no último dia de cada mês, pagas no mês subsequente.
- s. Ao encaminhar a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar também a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra e o seguro garantia de 5% do valor do contrato.
- t. A medição da execução dos serviços substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por LED, assim como demais serviços, será obtida pela composição dos preços unitários pelas quantidades dos respectivos serviços realizados, conforme Planilha de Custos anexa ao edital.

7.DEFINIÇÕES GERAIS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

Para efeito da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

a)-IP Convencional: estrutura completa com braço ou suporte, com luminária aberta ou fechada para lâmpada e demais equipamentos, instalada em até 8 metros do solo em logradouros públicos.

b)-IP semiconvencional: estrutura completa com braço ou suporte, com luminária aberta ou fechada para lâmpada e demais equipamentos, instalados entre 8 e 10 metros em relação ao solo em logradouros públicos.

c)-IP não convencional: estrutura completa cujos equipamentos estão instalados acima de 10 metros em relação ao solo ou que utilizem materiais e equipamentos em montagens especiais, fora do padrão CONTRATANTE, em logradouros públicos.

u. Substituir IP Convencional, IP semiconvencional ou IP não Convencional por IP LED: Corresponde aos serviços de retirada dos equipamentos e dispositivos completos de IP existente, como cintas e/ou parafusos no poste, braço/suporte, luminária, lâmpada, reator, base para relé, relé fotocontrolador, fiação, aterramento definitivo e conexões elétricas com a linha secundária, etc. Imediatamente após a retirada dos equipamentos de IP existentes, deverá ocorrer a instalação dos equipamentos e dispositivos completos para IP com tecnologia LED, como cintas e/ou parafusos no poste, braço/suporte, luminária LED, relé fotocontrolador, fiação, aterramento definitivo e conexões elétricas com a linha secundária etc. O custo deverá contemplar o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais (inclusive todos os equipamentos que irão compor o novo ponto de iluminação LED, ou seja, Luminárias, braços e demais equipamentos auxiliares) do almoxarifado da CONTRATADA, localizado dentro do limite urbano do Município, até o local de aplicação, bem como o transporte de todos os equipamentos ou material substituídos até o depósito da CONTRATADA, também localizado dentro do limite urbano do Município.

v. O Serviço de avaliação, diagnóstico, tratamento e acondicionamento será medido e pago, pela CONTRATANTE, considerando que cada unidade de serviço “US” corresponde a serviços aplicados a 1 (um) conjunto completo de IP existente com tecnologia convencional, retirado da rede do município e constituído por: cintas e/ou parafusos, braço/suporte, luminária, lâmpada, reator, base para relé, relé fotocontrolador.

w. O escopo do serviço contempla as seguintes atividades: receber e realizar, por meio de uma bancada de teste, em espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE, localizado dentro do limite urbano do Município, diagnóstico em cada conjunto retirado da rede, de modo a classificar-los em dois universos: 1º o conjunto dos equipamentos que possam ser reaproveitados, futuramente, pela CONTRATANTE, cujas luminárias deverão ser limpas e preparadas, de modo a estarem prontas para utilização futura, e um 2º conjunto com os equipamentos classificados como defeituosos e/ou não adequados a retornar a rede. O destino final dos equipamentos poderá ser a sua reutilização futura, por parte do município,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

em outro local de sua preferência, ou seu descarte imediato. Cabe ressaltar que, caso ocorra, o descarte dos equipamentos e a futura instalação das luminárias retirada do campo serão por conta da CONTRATANTE e não faz parte do objeto desse contrato.

CAIRON DAIREL SILVA
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

**QUADRO 1A – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE IP CONVENCIONAL
(inclusive braço).**

ITEM 195.652	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊN CIA
01	Substituir IP Convencional, ou seja, instalada em até 8 metros do solo em logradouros públicos por IP LED: Corresponde a execução dos seguintes serviços:				
	1) RETIRADA COMPLETA DO PONTO DE IP (inclusive braço, cintas e parafusos). a) Braço; b) Cintas e/ou parafusos; c) Luminária convencional (aberta ou fechada); d) Lâmpada; e) Base para relé fotocontrolador; f) Relé fotocontrolador; g) Base para Reator; h) Reator; i) Fiação / aterramento; j) Conexões elétricas; 2) INSTALAÇÃO COMPLETA DO PONTO DE IP (inclusive braço, cintas e parafusos). a) Braço; b) Cintas e/ou parafusos; c) Luminária LED; d) Relé fotocontrolador; e) Fiação / aterramento; f) Conexões elétricas; O custo deverá contemplar o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais (inclusive todos os equipamentos que irão compor o novo ponto de iluminação LED, ou seja, Luminárias, braços e demais equipamentos auxiliares) do almoxarifado da	333	Un.	R\$204,00	R\$ 67.932,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**QUADRO 1A – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE IP CONVENCIONAL
(inclusive braço).**

ITEM 195.652	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊN CIA
	CONTRATADA, localizado dentro do limite urbano do Município, até o local de aplicação, bem como o transporte de todo os equipamentos ou material substituídos até o depósito da CONTRATADA, também localizado dentro do limite urbano do Município.				
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

QUADRO 1B – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE IP NÃO CONVENCIONAL (inclusive braço).

ITEM 195.653	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI D.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
02	Substituir IP não convencional, ou seja, instalada acima de 10 metros do solo em logradouros públicos por IP LED: Corresponde a execução dos seguintes serviços:				
	1) RETIRADA COMPLETA DO PONTO DE IP (inclusive braço, cintas e parafusos). a) Braço; b) Cintas e/ou parafusos; c) 02 Luminárias convencionais no mesmo ponto (aberta ou fechada); d) Lâmpada; e) Base para relé fotocontrolador; f) Relé fotocontrolador; g) Base para Reator; h) Reator; i) Fiação / aterramento; j) Conexões elétricas; 2) INSTALAÇÃO COMPLETA DO PONTO DE IP (inclusive braço, cintas e parafusos). a) Braço; b) Cintas e/ou parafusos; c) 02 Luminárias LED no mesmo ponto; d) Relé fotocontrolador; e) Fiação / aterramento; f) Conexões elétricas; O custo deverá contemplar o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais (inclusive todos os equipamentos que irão compor o novo	39	Un.	R\$264,00	R\$10.296,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

	<p>ponto de iluminação LED, ou seja, Luminárias, braços e demais equipamentos auxiliares) do almoxarifado da CONTRATADA, localizado dentro do limite urbano do Município, até o local de aplicação, bem como o transporte de todos os equipamentos ou material substituídos até o depósito da CONTRATADA, também localizado dentro do limite urbano do Município.</p>				
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

QUADRO 1C – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETIRADOS DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
195.654					
03	<p>O escopo do serviço contempla as seguintes atividades: receber e realizar, por meio de uma bancada de teste, em espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE, localizado dentro do limite urbano do Município, diagnóstico em cada conjunto retirado da rede, de modo a classificar-los em dois universos: 1º o conjunto dos equipamentos que possam ser reaproveitados, futuramente, pela CONTRATANTE, cujas luminárias deverão ser limpas e preparadas, de modo a estarem prontas para utilização futura, e um 2º conjunto com os equipamentos classificados como defeituosos e/ou não adequados a retornar a rede. O destino final dos equipamentos poderá ser a sua reutilização futura, por parte do município, em outro local de sua preferência, ou seu descarte imediato. Cabe ressaltar que, caso ocorra, o descarte dos equipamentos e a futura instalação das luminárias retirada do campo serão por conta da CONTRATANTE e não faz parte do objeto desse contrato.</p> <p>O Serviço de avaliação, diagnóstico, tratamento e acondicionamento será medido e pago, pela CONTRATANTE, considerando que cada unidade de serviço “US” corresponde a serviços</p>	411	Un.	R\$ 14,00	R\$ 5.754,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

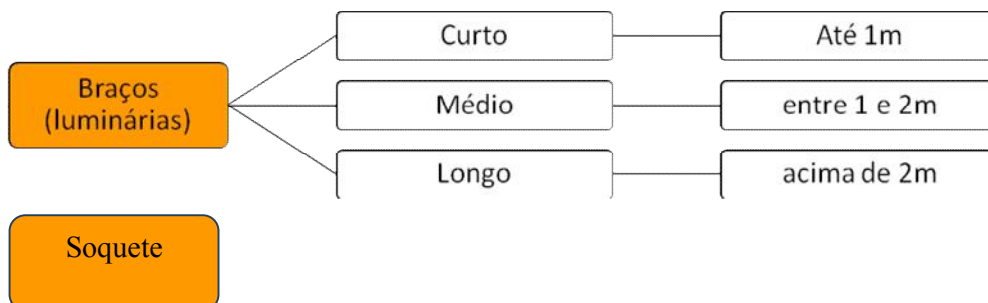
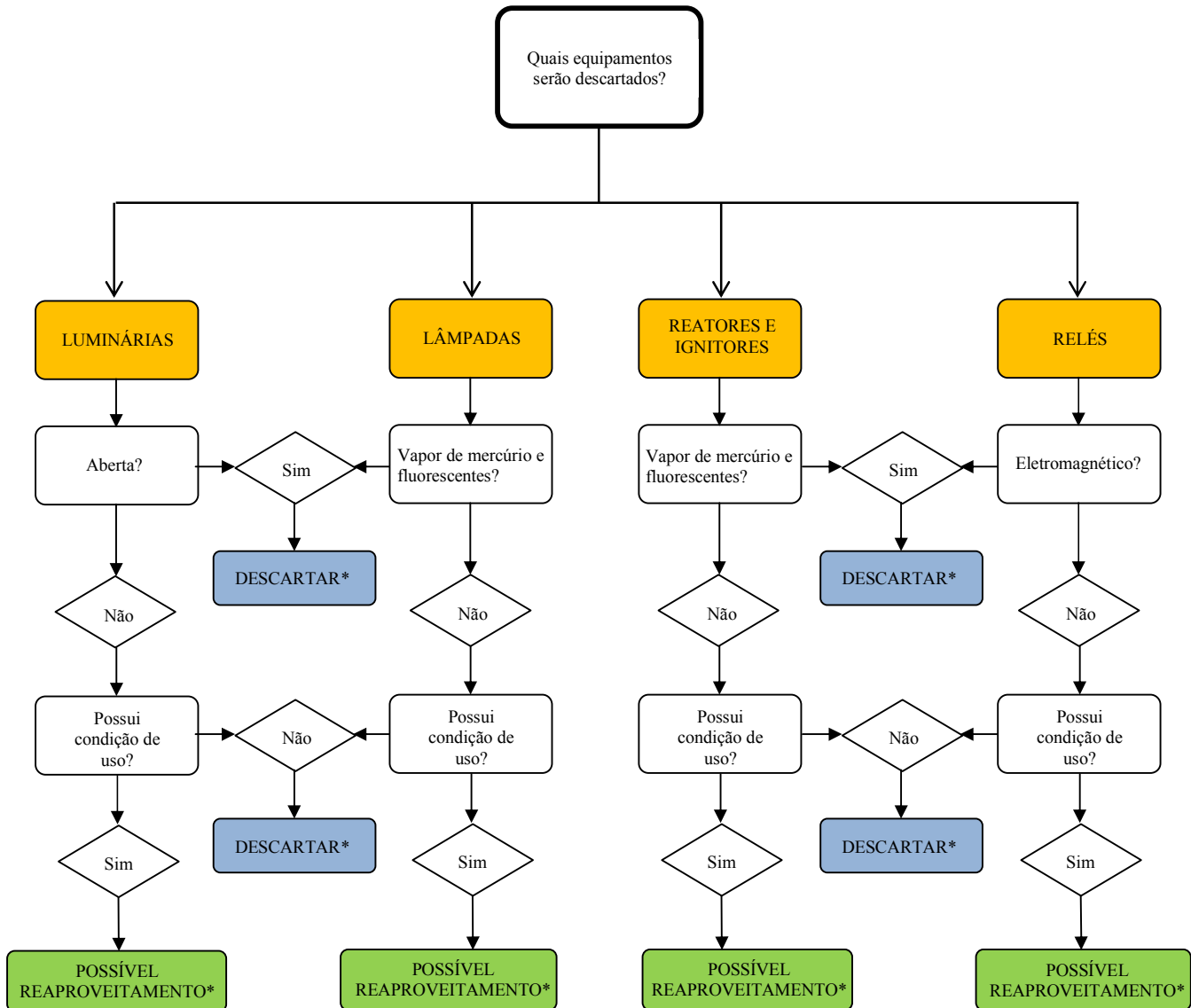
	aplicados a 01 (um) conjunto completo de IP existente com tecnologia convencional, retirado da rede do município e constituído por: cintas e/ou parafusos, braço/suporte, luminária, lâmpada, reator, base para relé, relé fotocontrolador.				
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 83.982,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)**, referente à prestação de serviços conforme termo de referência.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações- ADM 2017/2020-





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

() Os equipamentos deverão permanecer estocados no almoxarifado do Município, ficando a sua liberação condicionada a vistoria física da Eletrobrás.*

8. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, fiscalizará a execução do contrato.

6-2 – Cabe ao contratado fazer a prestação de serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste edital e seus anexos.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Cairon Dairiel Silva
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial 008/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Validade da Proposta 60 dias;
- Valor Unitário Por Item;
- Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R\$_____, (xxx reais).
- Declaração de conformidade com o item 03 do termo de referência;
- Conta p/ pagamento em nome da pessoa jurídica em caso de adjudicação da proposta.
- Condições de Pagamento: Os serviços serão medidos mensalmente**, conforme efetivamente executados e de acordo com o termo de referência. Serviços não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos da medição;
- As medições serão aferidas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA, que será formalizada e datada no último dia de cada mês, **pagas no mês subsequente**;
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 011/2019

Modalidade: Pregão Presencial 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 011/2019

Modalidade: Pregão Presencial 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial 008/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 011/2019

Modalidade: Pregão Presencial 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2019-

Instrumento Contratual para _____, que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 008/2019, Processo Licitatório n° 011/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Municipal n° 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal n° 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a ser realizado no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

3.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no edital e em seus Anexos;

3.1.2 - cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

3.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

3.1.4 – fornecer equipamentos e pessoal devidamente qualificado ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados; **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;**

3.1.5- Arcar com despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

3.1.6 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

3.1.7- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, fornecendo informações existentes para o desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

3.2.3 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

3.2.4 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

3.2.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

021402 15451 0027 10053 0000 449051 – Ficha: 647 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora);

b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o termo de referência. Serviços não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos da medição;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

4.2.8- As medições serão aferidas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA, que será formalizada e datada no último dia de cada mês, **pagas no mês subsequente;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2019.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal de Coromandel

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: